



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº 132/2025.

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei nº 2.172, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Lei nº 2.172, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu Art. 32:

**Art. 2º** O Art. 32 da Lei nº 2.172/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.295/2012, passa a vigorar com as seguintes modificações em seus incisos I, II e III:

"Art. 32. Serão concedidas gratificações proporcionais à jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as condições especificadas a seguir:

I - Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento inicial da carreira do professor, correspondente ao Nível A, Classe I, para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino fundamental e infantil da Zona Urbana;

II - Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento Inicial da Carreira do Professor, correspondente ao Nível A, Classe 1, para o exercício da função de Diretor de Estabelecimento de Ensino localizadas na área rural.

III - Gratificação pelo exercício das funções de suporte pedagógico no Órgão Municipal de Educação, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento inicial da carreira do professor, correspondente ao Nível A, Classe 1;"

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

  
**JOSÉ DORIVAL BANDEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, SENHOR VALDIR ANTONIO CARVALHO, E DEMAIS VEREADORES E VEREADORAS,**

Submeto à vossa elevada apreciação o projeto de lei nº 132/2025, que propõe a alteração dos incisos I, II e III do Artigo 32 da Lei nº 2.172, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

As modificações visam adequar as gratificações destinadas às funções de Diretor de Estabelecimento de Ensino (zonas urbana e rural) e de suporte pedagógico no Órgão Municipal de Educação, reconhecendo a complexidade e a responsabilidade inerentes a essas atribuições.

É fundamental ressaltar que esta proposta possui o sólido respaldo dos profissionais da educação. Conforme registrado na Ata 01/2025, de 26 de novembro de 2025, uma pesquisa de opinião entre os profissionais demonstrou ampla aceitação das alterações e do reajuste, com 98 votos favoráveis de um total de 114 votantes. Este expressivo apoio confere legitimidade e um consenso significativo à matéria.

Ao aprovar este anteprojeto, esta Digna Câmara estará valorizando o corpo docente e fortalecendo a gestão educacional, o que resultará em benefícios diretos para a qualidade do ensino em Santo Antônio do Sudoeste.

Solicito, portanto, a análise e o apoio desta Casa para a célere tramitação e aprovação deste projeto de lei.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 28 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ DORIVAL BANDEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício.

ATA Nº 01/2025

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Mozir Prunzel, nº 40 - Bairro Jardim Arizi, município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniram-se os profissionais da educação, cada escola e CMEI representado por um membro o qual foi indicado pelos seus pares para tratar a respeito do reajuste salarial de 10% (dez por cento) para os professores que assumiram a função de coordenador pedagógico nas escolas e CMEIS e para os diretores em exercício. A reunião teve início com a fala da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, senhora Elisandra Schneider Tonini, que iniciou dando as boas vindas e esclareceu que o reajuste foi definido pelo Prefeito, Senhor Ricardo Antonio Ortiña, atendendo a uma solicitação dos pedagogos e diretores em reunião no gabinete. Na sequência foi apresentada a pesquisa de opinião realizada no grupo dos profissionais da educação das escolas, para saber a aceitação da concessão desse reajuste, cujo resultado foi divulgado no grupo de diretores para que fosse dada ampla transparência aos seus funcionários. Foi informado aos presentes que a grande maioria foi favorável ao reajuste. Sendo 114 votantes, dos quais 98 a favor e 16 votos contrários. Na sequência a Secretária Municipal de Educação informou que seria feito o Decreto do reajuste e alteração no Plano de Cargos, Carreira e Salários. Foi colocada a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e todos concordaram com o exposto. A Secretária Municipal de Educação, encerrou a reunião e sem mais a acrescentar eu, Giovana Schmitzhaus, redigi a ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes:

Elisandra S. Tonini

ESCOLA/CMEI

Giovana Schmitzhaus

REPRESENTANTE

ESCOLA MUNICIPAL P. JACINTA R. DOS SANTOS

Tais Nedari

ESCOLA MUNICIPAL CAMILA POLGA

Elaine dos S. dos S. Domera

ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME BLICK

Henri H. Anazio

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DOS SANTOS

Marianna Tereza de R. de Oliveira

ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL MAGRINELLI

Clair Sabamki

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERMANO STRUB

Marcos Nowack